



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600066-57.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600066-57.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.671

(23 / 04 / 2026)

Altera a Resolução TRE/AL n. 15.899/2018, que regulamenta a concessão de férias no âmbito deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conveniência de promover ajustes no normativo citado em epígrafe;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0009168-19.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar os parágrafos 2º e 4º do artigo 8º, da Resolução TRE/AL nº 15.899/2018, que passam a vigorar com as seguintes redação:

"Art. 8º (...)

§ 2º Fica vedado o gozo das férias de titulares de cargos em comissão e de funções comissionadas simultaneamente com dois ou mais de seus respectivos substitutos, bem como o usufruto de férias de mais de dois(duas) substitutos(as) em períodos com concomitância.

(...)

§ 4º A inobservância da prescrição contida no caput deste artigo implicará o registro das férias do(a) servidor(a) pela unidade competente da Secretaria de Gestão de Pessoas, na seguinte conformidade:

I - em parcela única, a partir do dia 1º de fevereiro do ano subsequente, quando o(a) servidor(a) possuir férias por exercício; e

II - em parcela única, a partir de 1º de fevereiro do ano subsequente ao que implementado o direito de usufruto, no caso de servidor(a) com férias por período aquisitivo."

Art. 2º Incluir os parágrafos 5º, 6º e 7º no artigo 8º, da Resolução TRE/AL nº 15.899/2018, com a seguintes alterações:

"Art. 8º (...)

§ 5º Na hipótese de mais de um(a) servidor(a) vinculado(a) ao mesmo cartório eleitoral, gabinete, assessoria ou seção incidir nas regras estabelecidas nos incisos I ou II do parágrafo anterior, as férias serão distribuídas no interregno de 1º de fevereiro a 1º de abril.

§ 6º Quando da incidência da norma prevista no § 4º deste artigo, os responsáveis pelas unidades de lotação dos servidores envolvidos serão cientificados pela unidade competente da Secretaria de Gestão de Pessoas acerca dos registros.

§ 7º As férias dos servidores cedidos e requisitados serão marcadas pelos órgãos cessionário e requisitante."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente